



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0207.3/2021

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes que “Dispõe sobre a vedação de ocupação de cargos, empregos e funções públicas que atendam público por pessoas que respondam judicialmente por crimes de natureza sexual”.

De acordo com a proponente, o projeto visa resguardar crianças e adolescentes que possivelmente venham a sofrer violência sexual, deixando as famílias mais seguras em deixar seus filhos no ambiente escolar, em hospitais ou em outros locais que deva cuidar de sua integridade.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à **Procuradoria Geral do Estado, à Secretaria de Estado da Administração, e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, para que se manifestem sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark